



# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

**D.O.M.**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novportal>

**773**

## IPTU 2018 terá desconto de 15% na Cota Única

*Contribuintes vão poder parcelar em até 10 vezes. Fazenda vai fazer mutirões para emitir boletos*

Os moradores e proprietários de imóveis na cidade de Mangaratiba poderão retirar a guia de IPTU 2018 a partir do dia 26 de janeiro. A Secretaria de Fazenda de Mangaratiba disponibilizará as guias por meio do site oficial, na sede do Poder Executivo, através do e-mail: [co-branca@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:co-branca@mangaratiba.rj.gov.br) e aos finais de semana nos principais pontos da cidade. Esse ano a Cota Única com desconto de 15% terá seu vencimento em 28/02/2018.

### FAZENDA ITINERANTE

A secretaria de fazenda irá promover uma força tarefa chamada "Fazenda Itinerante" para atender



FOTO DE MURIQUI

## IPTU 2018

Até 28/2  
**15%**  
de desconto

aos proprietários de imóveis na cidade aos finais de semana. Os servidores irão emitir as guias de IPTU 2018, Dívida ativa. Em Muriqui, Conceição de Jacareí, Itacuruçá (Prç. Luiz Quatropanni) e Praia do Saco.

• Muriqui - (Teleinfo) 27 e 28/01


• Conceição de Jacareí - (Teleinfo) - 03 e 04/02

• Itacuruçá (Praça Luiz Quatropanni) - 17 e 18/02

• Praia do Saco (Teleinfo João Paulo) - 24 e 25/02

2018 o contribuinte pode consultar a página 19, de 10 de janeiro do Diário Oficial do Município (edição 769) ou no link <https://goo.gl/FXR9YD>, referente ao Decreto nº 3854/2018.

Para mais informações sobre o IPTU




# JANEIRO BRANCO

## QUEM CUIDA DA MENTE, CUIDA DA VIDA

“ Sem Saúde Mental não há paz, não há sossego, não há harmonia nas relações e nem energia para cuidar das coisas da vida, da vida da gente e da vida de quem amamos. Investir em Saúde Mental é investir em tudo aquilo que nos move, nos sustenta e nos capacita para uma vida saudável, plena e cheia de realizações de tudo aquilo que todo ser humano merece e é capaz de conquistar. ”

REALIZAÇÃO:



SÁUDE E DEFESA CIVIL

**EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Aarão de Moura Brito Neto

**Vice-Prefeito**  
Renildo Brandão

**Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**  
Sergio de Abreu Costenplate

**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**  
Celso Paula Junior

**Procurador Geral do Município**  
Rodrigo Batista de Melo Carvalho

**Secretário Municipal de Administração e Suprimentos**  
Cristina Magalhães Honório

**Controladoria Geral do Município**  
Katherine de Oliveira Sebold

**Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo**  
Michel de Oliveira  
(Cumulativamente)

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes**  
André de Mello Costa

**Secretário Municipal de Fazenda**  
André de Azevedo Carvalho

**Secretário Municipal de Finanças**  
Geraldo Alan Silveira Junior

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Leandro de Paula Silva

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Carlos Abenza Martinez

**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**  
Adalberto Basílio

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer**  
Marcos Alexandre Ferreira Tavares

**Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública**  
Vitor de Carvalho Santos

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil**  
Lidiani de Vasconcelos Paula  
Marculino Oliveira

**Secretário Municipal de Educação**  
Mônica Santos Gomes Brito

**Secretário Municipal de Comunicação**  
Alex da Mata Barros

**Presidente do Instituto José Miguel**  
Leandro de Paula Silva  
(Cumulativamente)

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Alexandre Franklin dos Santos

**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**  
Conceição Aparecida Silva da  
Conceição Florentino

**LEGISLATIVO**

**Presidente**  
Vitor Tenório Santos

**Vice-Presidente**  
Carlos Alberto Ferreira Graçano

**1º Secretário**  
Cecília Ribeiro Cabral

**2º Secretário**  
Eduardo Ferreira Jordão

**Vereadores:**  
Cecília Ribeiro Cabral  
Carlos Alberto Ferreira Graçano  
Davi dos Santos Farias  
Edison Ramos  
Eduardo Ferreira Jordão  
Emilson dos Santos Coelho  
Fernando Luiz Peixoto Freijanes  
Helder Rangel de Araújo  
Renato José Pereira  
Rodrigo Santos Bondim  
Rômulo dos Santos Nogueira  
Vitor Tenório Santos  
Wladimir da Conceição Pereira



## EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU 2018

A **PREFEITURA DE MANGARATIBA**, nos termos do § 2º do artigo 27 da Lei nº 28 de 30 de dezembro de 1994, com a redação da Lei nº 898 de 29 de outubro de 2013, comunica que os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município serão notificados dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 2018 por meio da publicação no Diário Oficial do Município, bem como as demais publicações de caráter oficial.

O IPTU/2018, poderá ser quitado em Cota Única ou até 10 (dez) cotas mensais, de acordo com as seguintes tabelas:

### CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU – 2018 (COTA ÚNICA)

COTA ÚNICA	
Vencimento	28/02/2018
Desconto	15%

### CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU – 2018

PARCELAMENTO										
COTAS	1. <sup>a</sup>	2. <sup>a</sup>	3. <sup>a</sup>	4. <sup>a</sup>	5. <sup>a</sup>	6. <sup>a</sup>	7. <sup>a</sup>	8. <sup>a</sup>	9. <sup>a</sup>	10. <sup>a</sup>
VENCIMENTOS	01/03	03/04	02/05	05/06	05/07	03/08	05/09	05/10	06/11	05/12

O valor de cada cota não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos constantes dos carnês de IPTU, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

O pagamento em cotas deverá ser feito nos vencimentos e em caso de atraso ficará sujeito aos acréscimos moratórios legais.

O pagamento de cada cota independente de estarem pagas as anteriores, não presume a quitação das demais.

Considera-se legalmente notificado o contribuinte após publicação de edital comunicando o lançamento o lançamento e os prazos de pagamento do IPTU/2017.

Considerando o princípio constitucional da Economicidade, não serão impressos carnês de IPTU para envio pelo Correio, estando à disposição dos contribuintes o site oficial da Prefeitura de Mangaratiba para emissão das guias de recolhimento, bem como o atendimento presencial na repartição de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda.

O contribuinte também poderá contar com as opção de envio dos boletos pelo e-mail [cobranca@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cobranca@mangaratiba.rj.gov.br).

O prazo de impugnação ou pedido de revisão dos valores de lançamento será o mesmo do vencimento da primeira cota.

A Secretaria de Fazenda coloca-se a disposição para demais informações por meio do telefone (21) 2789-6000, ramal 240.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 3858, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA AFETADA POR DESASTRE GEOLÓGICO CARACTERIZADO POR MOVIMENTO DE MASSA (SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS) – COBRADE Nº 1.1.3.4.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que assolaram o Município de Mangaratiba no dia 26 de dezembro de 2017 ocasionaram movimento de massa, o que gerou o processo de subsidência e colapso de trecho da Rua Fidélis da Silva Leite, Bairro do Moraes, 1º Distrito de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que o movimento de massa na Rua Fidélis da Silva Leite ocasionou desmoronamento de trecho da via, queda de muro, tombamento de postes de energia elétrica da concessionária local,

CONSIDERANDO a que a Secretaria Adjunta de Defesa Civil através do Ofício SUBSEDEC/ADM nº 007/2018 e da Anotação Técnica de Risco e Dano – ATRN nº 003/2018 se manifestou orientando a decretação de situação de emergência local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município descritas na Análise Técnica de Risco – ATRD de cópia anexa a este decreto, em virtude do desastre classificado como Movimento de Massa (subsidências e colapsos) identificado pelo nº 1.1.3.4.0 na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), conforme a Instrução Normativa IN/MI nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional;

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construções;

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Secretaria Adjunta de Defesa Civil.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** - Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco eminente, com base nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

I – adentrar os imóveis da localidade da situação emergencial com a finalidade de prestação de socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar-se de bens privados no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário do bem indenização posterior em caso de dano provocado pela Administração durante o seu uso;

**Art. 5º** – Este Decreto possuirá validade de 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de janeiro de 2018.



**Aarão de Moura Brito Neto**  
*Prefeito*

SubSEDEC - ATRD Nº 003/2018

MANGARATIBA 28/12/17

PÁGINA: 01



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
SETOR DE ENGENHARIA



## Análise Técnica de Risco e Danos - ATRD

### SOLICITANTE/REQUERENTE

Moradores Locais - Via 199

### NOME E MATRICULA/CÓDIGO DO SERVIDOR

Samuel Henrique Gomes - Mat. 3285

Caroline da Costa Paula - Cód.: 64344

Priscila Honório Coelho - Código: 61036

**CÓPIA**

### ÁREA LOGRADOURA

Rua Fidélis da Silva Leite - Morais - Praia do Saco - Mangaratiba - RJ

### CODIFICAÇÃO

COBRADE: 2.4.1.0.0 - Colapso de edificações

COBRADE: 1.1.3.2.1 - Deslizamentos de solo e/ou rocha

### IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Verificamos tratar-se de análise de risco geológico e estrutural de um muro de contenção e divisório da Rua Fidélis da Silva Leite.

### DIAGNÓSTICO

Em vistoria realizada no endereço supracitado na data 26/12/2017, às 14:20hs, seguindo o protocolo de vistoria, constatamos um "buraco" na via, ocasionado pela percolação superficial de águas de chuva pra dentro do referido, que infiltrou até a base do muro, acarretou processo de empuxo ativo que deixou-o instável. As 15:40hs, fomos acionados *novamente* pelos populares, as forte precipitações pluviométricas foi um dos condicionantes naturais, onde as enxurradas percorreram até a calçada sem pavimentação em solo permeável, criando carga e posteriormente desmoronamento da metade da via, queda do muro, tombamento do poste de energia elétrica da empresa ENEEL, 1 residência jusante e 5 residências da rua interditadas. Foram feitas intervenções preventivas de colocações de lonas plásticas no talude desmoronado para minimizar contato direto das ações pluviométricas. Informamos que notificamos a empresa de ENEEL, no dia 27/11/2017, vistoria feita no referido poste que estava com inclinação considerável na iminência de ocorrer tal sinistro, e posteriormente efetuaram o nivelamento.



SubSEDEC - ATRD Nº 003/2018


MANGARATIBA 28/12/17

PÁGINA: 01

**PROVIDÊNCIAS**

Necessita-se realizar obras **EMERGENCIAIS** de contenção que garanta a segurança da via e dos imóveis próximos ao sinistro, na minimização e/ou eliminação de risco iminente de um novo desabamento total da via e dos imóveis interditados. Para evitar cargas no solo por ações pluviométricas, recomendamos que a obra seja feita com **SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL e SUBSUPERFICIAIS**, acompanhado por um profissional habilitado conforme seus critérios. Pelo exposto, em anexo a este relatório, emitimos as **INTERDIÇÕES PROVISÓRIAS Nº 18, 19, 20, 21, 22, 23** dos imóveis vulneráveis ao risco instalado, ao solucionar o problema favor retornar para análise e emissão das desinterdições dos referidos. Encaminhamos em anexo, a cópia da **NOTIFICAÇÃO Nº02/2017**, solicitando manutenção corretiva do poste para a empresa Supracitada. Outrossim, solicitamos que seja feita a **RETIRADA urgentemente de resíduos sólidos urbanos (descartes de obras e materiais de construção civil)**, que ocasiona carga ao solo que está em risco de novos desmoronamentos. Em casos de chuvas fortes o local permanece em **ESTADO DE ALERTA TOTAL**.

CÓPIA



Caroline da Costa Paula  
Agente Vistoriante  
Defesa Civil - Cód.: 64344



Samuel Henrique Gomes  
Chefe da Divisão de Vistoria e Parecer  
Defesa Civil - Mat.: 3285



Priscilla Honório Coelho  
Engenheira Civil  
Defesa Civil - Cód.: 61036

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

SubSEDEC - ATRD Nº 003/2018		MANGARATIBA 28/12/17	PÁGINA: 01
			
<p>Rua Fidelis da Silva Leite tempos atrás. Fonte: Fotos de moradores locais.</p>	<p>Existia canaleta de escoamento de águas pluviais. Fonte: Fotos de moradores locais.</p>		
			
<p>Escoamento das águas na fenda, percolação ao sopé do muro.</p>	<p>Materiais de construção civil acarretando carga ao solo comprometido.</p>		
			
<p>Imagem lateral após o desabamento, queda do poste.</p>	<p>Imóvel interditado, vulnerabilidade iusante ao desabamento.</p>		

CÓPIA

## EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação  
Assessoria de imprensa

Diagramação:  
Marlos Nogueira  
Fotografia:  
Jorge Alves Pereira  
Bárbara Costa

Jornalistas Responsáveis:  
Claud Bernard  
Heider Rangel  
Talita Girão

Impressão:  
Secretaria de Comunicação  
Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)